



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO N. 395/2022

Dispõe sobre cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Financeiros anteriores prescritos e não processados e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de adequar as contas à realidade do município;

Considerando a existência de restos a pagar de exercícios financeiros anteriores prescritos, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32; e,

Considerando a existência de restos a pagar de exercícios financeiros anteriores que não foram processados, estando os referidos contratos já realizados na íntegra e/ou parcialmente, bem como a inexecução de convênios, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos;

Decreta:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar Processados relativos aos Exercícios Financeiros de 2018 e anteriores dos órgãos e entidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando decorrentes de sentenças judiciais em curso.

Art. 2º Ficam cancelados os Restos a Pagar Não Processados relativos aos Exercícios Financeiros de 2018 a 2021 dos órgãos e entidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando decorrentes de sentenças judiciais em curso.

Art. 3º Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar na forma dos artigos anteriores, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda responsável pela aplicação deste Decreto, podendo adotar medidas administrativas necessárias para o cumprimento do disposto.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br


Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 26 de dezembro de 2022.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **27/12/2022** Edição **3419** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.


Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 1997